



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO  
Assistência Técnica Acadêmica

## **RESOLUÇÃO FDRP/USP Nº 002/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre as regras de impedimentos de atuação como membro da Comissão Julgadora de Concursos – Professor Doutor e Titular da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP, recomendadas pela Congregação da FDRP para observância pelos Departamentos de Ensino.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na qualidade de Presidente da Congregação, faz publicar a presente

### **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Deve-se evitar a atuação como membro de comissão julgadora de pessoa que, em relação a algum(a) candidato(a):

**I** - seja cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, civil ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

**II** - tenha atuado como procurador(a);

**III** - esteja litigando judicial ou administrativamente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a);

**IV** - tenha sido orientador(a) ou coorientador(a) em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento;

**V** - seja empregador(a) ou empregado(a), superior ou inferior hierárquico;

**VI** - seja herdeiro(a) presuntivo(a) ou donatário(a);

**VII** - seja credor(a) ou devedor(a), ou de seu cônjuge, companheiro(a), ou de parentes deste(a), em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

**VIII** - apresente co-autoria em publicações e/ou participação comum em projetos de pesquisa e extensão que revelem, a juízo do Departamento, cooperação não eventual.

**IX** - tenha recebido dádivas ou presentes.

**§ 1º** - O membro da comissão julgadora deverá declarar seu impedimento, abstendo-se de atuar, caso incorra em alguma das hipóteses previstas no *caput*.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
Assistência Técnica Acadêmica

§ 2º - O membro da comissão julgadora poderá ainda declarar seu impedimento por motivo de foro íntimo.

**Artigo 3º** - A presente norma tem caráter de recomendação.

**Artigo 4º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 06 de outubro de 2023.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor